

CONTRATO Nº. 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 259/2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS** e a Empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**

MUNICÍPIO DE REGISTRO representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, portador do RG nº 8. xxx-xxx-9 e inscrito no CPF sob o nº 037. xxx-xxx-95, domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , e por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, com sede na Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo(a) Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras, Sr. **REINALDO KODI OZAKI**, brasileiro, RG nº. 13. xxx-xxx-6, CPF nº. 046. xxx-xxx-58, domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 17.155.297/0001-67, situada à Av. Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Centro - Registro/SP, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, RG nº. 60. xxx-xxx-8, CPF nº. 073. xxx-xxx-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 417/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia e construção visando a execução de um pergolado com cobertura, para atendimento ao projeto contemplado pelo Orçamento Participativo 2023 - "Jardim Paulistano - Aqui eu Vivo!", situado na Rua 15, s/ nº, Jardim Paulistano - Registro/SP, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do Processo nº. 417/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1. As especificações, quantidade e preços contratados constam especificados no Termo de Referência e seus anexos.
2. O valor do presente Contrato é de **R\$ 38.065,05 (trinta e oito mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de **29/10/2024 a 28/12/2024**, ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais

títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

7. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79 endereço Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - Registro/SP.

8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

1.1. Unidade Orçamentária: 20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2. Programa: 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS

1.3. Projeto Atividade: 2284 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1.5. Fonte: 01 - TESOURO

1.6. Ficha: 149

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância das especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.
3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.

9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
10. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos necessários para a execução dos serviços;
12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços contratados.
14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.
17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19. Acompanhar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

2. Requisitar a prestação do serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

3. Receber a prestação do serviço, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

3.1. Disponibilizar local adequado para a execução do objeto e/ou a realização da entrega.

4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, estabelecendo prazo para correção, solicitar o reparo, a

correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da contratação.

12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma a atender as especificações constantes no item 8. Do **Anexo I - Termo de Referência**.
2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total.
 - b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor

do contrato, se for execução total, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8. No caso de aplicação de penalidades, a área demandante deve informar a Diretoria Geral de Administração, para providências quanto ao seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I - a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de **Registro/SP** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

1934
Registro, 29 de outubro de 2024.



NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

PREFEITO

REINALDO KODI OZAKI

DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves

Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 475.xxx-xxx-10

Nome: Mauricio Rodrigo Verderame

Cargo: Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras

CPF nº.: 276.xxx-xxx-04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F804-1ABC-CFD7-E3A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES (CPF 475.XXX.XXX-10) em 29/10/2024 09:41:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURICIO RODRIGO VERDERAME (CPF 276.XXX.XXX-04) em 29/10/2024 09:41:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 29/10/2024 15:14:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 31/10/2024 06:32:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/F804-1ABC-CFD7-E3A6>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e construção visando à execução de um pergolado com cobertura, para atendimento ao projeto contemplado pelo Orçamento Participativo 2023 – “Jardim Paulistano – Aqui eu Vivo!”, situado na rua 15, s/ nº, Jardim Paulistano, neste município de Registro/SP.

1.2. Das especificações técnicas do objeto:

Esta obra contemplará a execução de um pergolado em concreto com cobertura em estrutura em madeira e telha ondulada de fibrocimento, espessura de 6mm, com inclinação de 10%. O pergolado terá as seguintes dimensões: 5,00 m x 6,00 m – Área: 30,00 m². Pé-direito mínimo: 2,80 m; piso em blocos de concreto intertravado. O objeto contempla também a instalação de dois bancos em concreto próximos ao pergolado coberto. O objeto será implantado na Área Institucional 3, do Jardim Paulistano, conforme projeto.

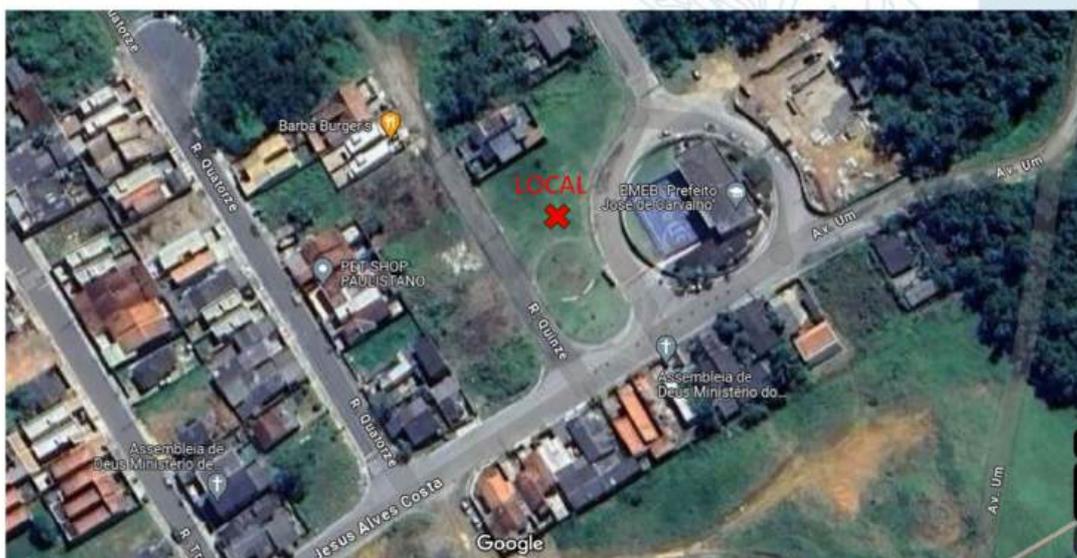


Figura 1 – Local da implantação do pergolado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da presente obra se faz necessária por ser um componente integrante do projeto contemplado no Orçamento Participativo 2023, denominado “Jardim Paulistano - Aqui eu Vivo!”, que propõe a criação de um espaço de convivência ao ar livre no bairro Jardim Paulistano, com vistas ao fortalecimento de vínculos, à convivência familiar e comunitária, aliada à garantia do direito ao lazer, bem como ao protagonismo social através do sentimento de pertencimento e educação ambiental.

O projeto objetiva revitalizar uma área (praça) próxima à escola municipal Prefeito José de Carvalho, criando um espaço arborizado com bancos, playground, uma área coberta e um jardim sensorial.

A área do pergolado será utilizada para acolhida e realização de oficinas e atividades externas pela equipe técnica do CRAS, sendo um espaço coberto que propiciará vivências aos seus usuários.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, visto que a demanda ocorreu em período posterior à elaboração do mesmo.

3. PÚBLICO ALVO

Moradores do bairro e entorno, além dos grupos de crianças e idosos atendidos pelo CRAS Paulistano.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Atender à demanda criada a partir do projeto “Jardim Paulistano – Aqui eu Vivo!”, ganhador por votação popular no Orçamento Participativo 2023.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Criação de um espaço de convivência para os moradores do bairro Jardim Paulistano e entorno, através da construção de uma área coberta em ambiente aberto, para realização de atividades conduzidas pelo CRAS Paulistano, assim atendendo parcialmente ao projeto vencedor do Orçamento Participativo 2023, que abrange outros objetos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia e construção, visando à execução de um pergolado em concreto armado com cobertura em madeira e telha em fibrocimento, com piso intertravado, e instalação de bancos em concreto nas proximidades da área coberta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá comprovar os requisitos para habilitação, conforme item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.2. Da Anotação de Responsabilidade Técnica:

7.2.1. Fica a CONTRATADA condicionada a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início de Serviços, a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU**, devidamente preenchida e quitada, assinada por seu engenheiro/ arquiteto responsável.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.

8.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua 15, s/ número, Jardim Paulistano, neste Município de Registro/SP.

8.2.1. Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.

8.2.2. Caso não seja possível a prestação de serviços dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no projeto arquitetônico básico, planilha orçamentária e demais anexos que compõem o processo.

8.3. Da garantia dos serviços:

8.3.1. Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.3.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo a Contratada eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto, após sanados os problemas que se fizeram necessários o uso da garantia.

8.3.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.3.4. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.3.5. Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.4. Do recebimento:

8.4.1. Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

8.4.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.4.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

8.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

9.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestora do contrato a Sra Kelen Cristina Nunes Fernandes.

9.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico a Sra Adriana Tiemi Aoki Leite

9.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo a Sra. Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Da medição:

10.1.1. Após a fiscalização dos serviços executados, será emitida pela Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, a Planilha de Medição, da qual servirá de base para gerar o Pedido Parcial, que será enviado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Do pagamento:

10.2.1. O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento, desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.2.1.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número e a respectiva sequência da medição.

10.2.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

10.2.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço ofertado.

11.2. Inexistência de impedimentos técnicos e legais que inviabilizem sua contratação.

11.3. Garantir a execução do objeto no prazo previsto no cronograma.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 38.065,05** (trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos) – Fonte: boletim referencial de custos CDHU (desonerada) versão 194/MAIO 2024_SINAPI (desonerada): Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O processo de dispensa de licitação em questão, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AQUISIÇÃO/CONTRATO

Ficha: 149 – Fonte: 01 – Aplicação: 510.00

14. ANEXOS

- 14.1. Planilha Orçamentária
- 14.2. Composição do BDI
- 14.3. Memória de Cálculo
- 14.4. Cronograma Físico-Financeiro
- 14.5. Projeto Básico
- 14.6. Memorial Descritivo

Registro, 01 de outubro de 2024.

ARQ. ADRIANA TIEMI AOKI LEITE

Diretora de Planejamento de Infraestrutura das Redes Físicas

REINALDO KODI OZAKI

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 025F-7B49-EFD6-0C20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 17/10/2024 06:31:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 17/10/2024 14:20:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA TIEMI AOKI LEITE (CPF 319.XXX.XXX-65) em 29/10/2024 09:05:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/025F-7B49-EFD6-0C20>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Construção de um galpão coberto	Valor da Obra:	R\$ 38.065,05	 PREFEITURA DE Registro
Local: Rua 15, s/ nº - Jardim Paulistano, Município: Registro/SP_CEP: 11.900-000,	Prazo da Obra:	2 meses	
Base: CDHU (desonerada) versão 194/MAI/2024 SINAPI: Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024	Data da edição:	01/10/2024	

BDI: 25,00%

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Total (R\$)	
1 Serviços preliminares								sub-total	983,24
1.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO, AF_05/2018	M2	35,40	4,42	5,53	195,76	
1.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2021	M2	35,40	3,86	4,83	170,98	
1.3	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	30,00	16,44	20,55	616,50	
2 Estrutura								sub-total	12.287,53
2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	3,08	46,43	58,04	178,76	
2.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	12,00	61,89	77,36	928,32	
2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,10	199,78	249,73	274,70	
2.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	13,20	95,53	119,41	1.576,21	
2.5	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	16,80	192,20	240,25	4.036,20	
2.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	245,76	10,22	12,78	3.140,81	
2.7	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	4,00	7,94	9,93	39,72	
2.8	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,07	421,95	527,44	1.620,30	
2.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,27	156,64	195,80	249,06	
2.10	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,80	108,20	135,25	243,45	
3 Cobertura								sub-total	13.112,16
3.1	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	1,39	5.511,28	6.889,10	9.548,29	
3.2	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	50,16	56,84	71,05	3.563,87	
4 Pintura								sub-total	2.949,76
4.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	36,96	45,08	56,35	2.082,70	
4.2	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	28,96	23,95	29,94	867,06	
5 Piso								sub-total	7.169,00
5.1	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRACAS OU PASSEIOS, AF_01/2024	M	30,33	42,52	53,15	1.612,04	
5.2	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	3,03	227,91	284,89	864,07	
5.3	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	2,62	202,43	253,04	662,08	
5.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M2	36,33	88,76	110,95	4.030,81	
6 Complementos								sub-total	1.563,36
6.1	CDHU	35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	UN	2,00	625,34	781,68	1.563,36	
VALOR TOTAL								38.065,05	



DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Obra: Construção de um pergolado coberto

Local: Rua 15, s/nº, Jardim Paulistano_Município: Registro/SP_CEP: 11.900-000.

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,11%
S + G	Seguros + Garantias	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,60%
L	Lucro/Remuneração	6,45%
I	Impostos/tributos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	<i>Contribuição Previdenciária</i>	4,50%
Taxa do BDI (%)		25,00%

Fórmula usada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

Registro, 01 de outubro de 2024.

Adriana Tiemi Aoki Leite

Arquiteta e Urbanista

CAU: A50599-4

Reinaldo Kodi Ozaki

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Construção de um pergolado coberto	Valor da Obra:	R\$ 38.065,05
Local: Rua 15, s/nº, Jardim Paulistano_Município: Registro/SP_CEP: 11.900-000.	Prazo da Obra:	2 meses
Base: CDHU (desonerada) versão 194/MAI/2024 SINAPI Referência 08/2024 - Emissão: 14/08/2024	Data da edição:	01/10/2024



Serviços preliminares						
1.1	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018				Subtotal
	Comp. (m)	Larg. (m)				M2
Piso	6,00	5,00				30,00
Acesso	2,70	2,00				5,40
						Total
						35,40
1.2	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021				Subtotal
	Comp. (m)	Larg. (m)				M2
Piso	6,00	5,00				30,00
Acesso	2,70	2,00				5,40
						Total
						35,40
1.3	02.10.020	Locação de obra de edificação				Subtotal
	Comp. (m)	Larg. (m)				M2
	6,00	5,00				30,00
						Total
						30,00
Estrutura						
2.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)			M3
Fundação - baldrame	2,40	0,35	2,00			1,68
	2,00	0,35	2,00			1,40
						Total
						3,08
2.2	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa				Subtotal
	Comp. (m)	Quant. (un)				M
Fundação	2,00	6,00				12,00
						Total
						12,00
2.3	11.18.040	Lastro de pedra britada				Subtotal
	Comp. (m)	Altura (m)	Quant. (un)			M3
Fundação - baldrame	22,00	0,05	1,00			1,10
						Total
						1,10
2.4	09.01.020	Forme em madeira comum para fundação				Subtotal
	Comp. (m)	Altura (m)	Quant. (un)			M2
Fundação - baldrame	6,00	0,30	4,00			7,20
	5,00	0,30	4,00			6,00
						Total
						13,20
2.5	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente				Subtotal
	Larg. (m)	Altura (m)	Quant. (un)			M2
Pilares	0,20	2,80	12,00			6,72
	0,30	2,80	12,00			10,08
						Total
						16,80
2.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)	Peso/m3 (kg)		KG
Fundação - baldrame	4,24	0,30	1,00	80,00		101,76
Pilares	0,06	2,80	6,00	80,00		80,64
Vigas	1,32	0,30	2,00	80,00		63,36
						Total
						245,76
2.7	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios				Subtotal
	Comp. (m)					M
Passagem para futura elétrica	4,00					4,00
						Total
						4,00
2.8	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)			KG
Fundação - baldrame	4,24	0,30	1,00			1,27
Pilares	0,06	2,80	6,00			1,01
Vigas	1,32	0,30	2,00			0,79
						Total
						3,07
2.9	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)			KG
Fundação - baldrame	4,24	0,30	1,00			1,27
						Total
						1,27
2.10	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)			KG
Pilares	0,06	2,80	6,00			1,01
Vigas	1,32	0,30	2,00			0,79
						Total
						1,80
Cobertura						
3.1	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira				Subtotal
	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant. (un)		M3
Madeiramento cobertura	6,60	0,10	0,30	7,00		1,39
						Total
						1,39

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/65FB-85FA-F0D8-1F0D> e informe o código 65FB-85FA-F0D8-1F0D

Assinado por 3 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, REINALDO KODI OZAKI e ADRIANA TIEMI AOKI LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/025F-7B49-EFD6-0C20> e informe o código 025F-7B49-EFD6-0C20



3.2	16.03.010	Teçamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm				Subtotal
Cobertura	Comp. (m)	Larg. (m)				M2
	7,60	8,60				50,16
						Total
						50,16
Pintura						
4.1	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo				Subtotal
Cobertura	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)			M2
	6,60	0,80	7,00			36,96
						Total
						36,96
4.2	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados				Subtotal
Superfície em concreto	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant. (un)		M2
Pilares		1,00	2,80	6,00		16,80
Vigas	7,60	0,20	0,30	2,00		12,16
						Total
						28,96
Piso						
5.1	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES				Subtotal
	Perímetro (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant. (un)		M
Piso	22,00					22,00
Acesso	8,33					8,33
						Total
						30,33
5.2	54.01.220	Base de bica corrida				Subtotal
	Perímetro (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant. (un)		M3
Piso	22,00		0,10			2,20
Acesso	8,33		0,10			0,83
						Total
						3,03
5.3	11.18.180	Colchão de areia				Subtotal
	Perímetro (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant. (un)		M3
Piso	22,00		0,10			2,20
Acesso	8,33		0,05			0,42
						Total
						2,62
5.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA				Subtotal
	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)			M2
Piso	6,00	5,00				30,00
Acesso	3,17	2,00				6,33
						Total
						36,33
Complementos						
6.1	35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm				Subtotal
			Quant. (un)			UN
			2			2,00
						Total
						2,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de cotação com 3 (três) fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção, uma vez que não há possibilidade de execução dessa obra pela prefeitura, por falta de mão de obra especializada, materiais e ferramentas necessárias. A execução do presente objeto é fundamental para atendimento do projeto "Jardim Paulistano – Aqui eu Vivo!", ganhador por votação popular no Orçamento Participativo 2023, que irá beneficiar os moradores do bairro e entorno, além dos grupos de crianças e idosos atendidos pelo CRAS Paulistano.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Construção de um pergolado coberto

Local: Rua 15, s/nº, Jardim Paulistano_Município: Registro/SP_CEP: 11.900-000.

Base: CDHU (desonerada) versão 194/MAI2024 SINAPI: Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024



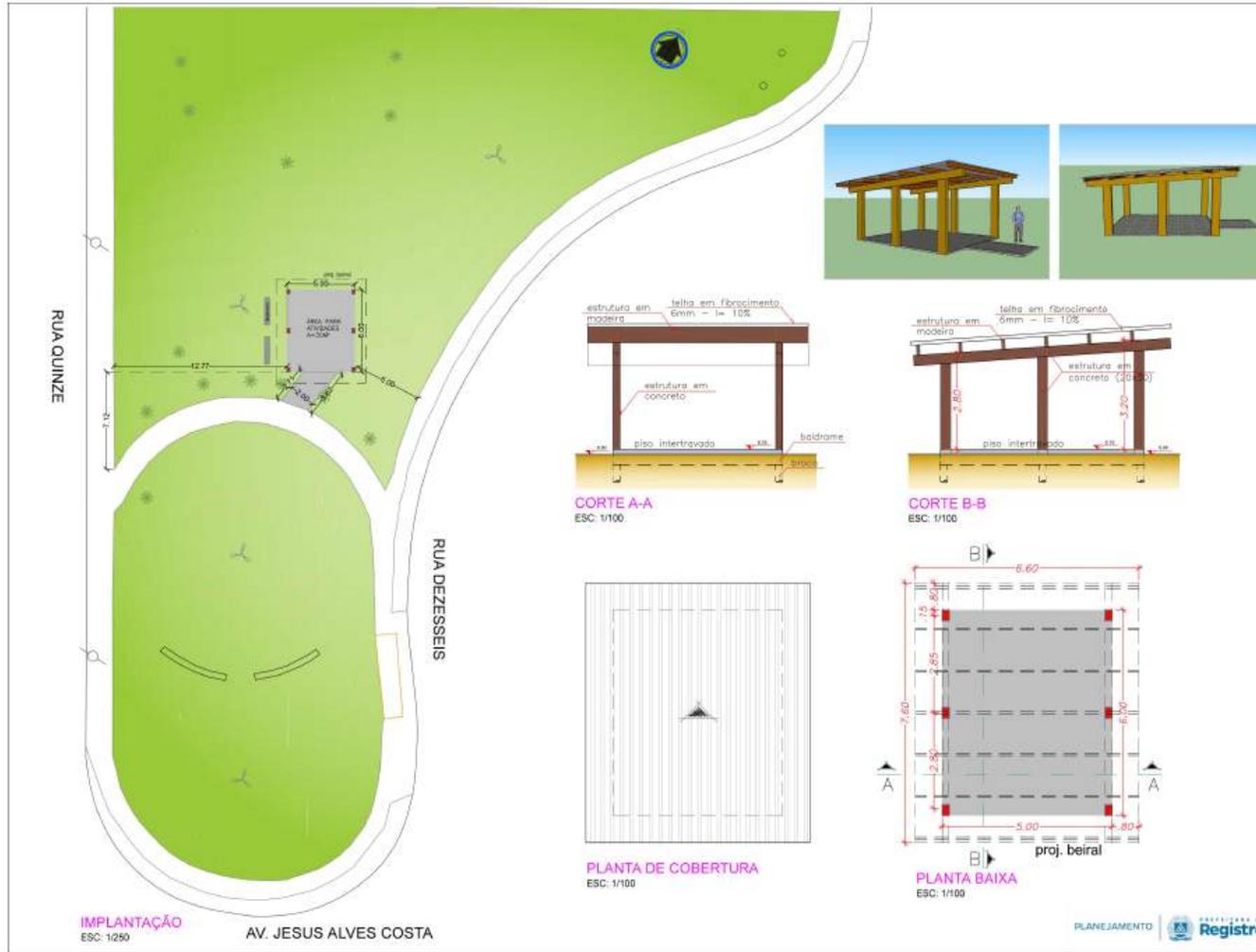
PREFEITURA DE
Registro

Item	Descrição	1º Mês	2º Mês	Valor do Item (R\$)	Participação (%)
1	Serviços preliminares				
		983,24		R\$ 983,24	2,58%
2	Estrutura				
		9.215,65		R\$ 12.287,53	32,28%
3	Cobertura				
		13.112,16		R\$ 13.112,16	34,45%
4	Pintura				
		2.949,76		R\$ 2.949,76	7,75%
5	Piso				
		7.169,00		R\$ 7.169,00	18,83%
6	Complementos				
		1.563,36		R\$ 1.563,36	4,11%
Total Mensal (R\$)		10.198,89	27.866,16	38.065,05	100,00%
Percentual Mensal(%)		26,79%	73,21%	100,00%	

Registro, 01 de outubro de 2024.

Adriana Tiemi Aoki Leite
Arquiteta e Urbanista
CAU: A50599-4





PROJETO COMPLETO (Implantação, Planta, Cortes, Vistas)		FOLHA ÚNICA ESC. INDICADA SET/24
OBRA: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM PERGOLADO COBERTO		
LOCAL: RUA 15, S/ Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 3 - JARDIM PAULISTANO		
ZONEAMENTO: ZM 2	LOTE: 0293	QUADRA: 101
MUNICÍPIO/COMARCA: REGISTRO	ESTADO: SP	MATRICULA CRI: 22.791
		CADASTRO MUNICIPAL: 3.101.0293.01
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO		
SITUAÇÃO S/ ESCALA: 		Adriana Tiemi Aoki Leite CAU: A50599-4 Autora do Projeto
ÁREAS: TERRENO: 1.571,78 m ² A CONSTRUIR: 30,00 m ²		Nilton José Hirota da Silva Prefeito Municipal
		RRT: 14276190

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PERGOLADO EM CONCRETO COM COBERTURA

LOCAL: Rua 15, s/ nº, Jardim Paulistano – Registro/São Paulo.

Objetivo:

O presente memorial visa apresentar as especificações técnicas para a execução do pergolado coberto, situado à Rua 15, s/ nº, Jardim Paulistano, no Município de Registro/SP. Também se destina ao estabelecimento de critérios para contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão-de-obra, nos padrões construtivos estabelecidos em Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Normas Técnicas pertinentes.

Objetiva nortear a composição de preços por parte dos interessados, assim como orientar a fiscalização no acompanhamento dos serviços.

Características Gerais da Obra:

A execução do pergolado coberto faz parte do projeto contemplado no Orçamento Participativo 2023, denominado “Jardim Paulistano - Aqui eu Vivo!”. O projeto objetiva revitalizar uma área (praça) próximo à escola municipal Prof. José de Carvalho, criando um espaço arborizado com bancos, playground, uma área coberta e um jardim sensorial. A área do pergolado será utilizada para acolhida e realização de oficinas e atividades externas pela equipe técnica do CRAS, sendo um espaço coberto que propiciará vivências aos seus usuários.

O pergolado coberto será construído em concreto armado aparente, sem paredes de fechamento, sobre baldrame e brocas; com cobertura em madeira e telha ondulada de fibrocimento; o piso será de concreto intertravado. Serão instalados bancos em concreto nas proximidades da área coberta.

A estrutura terá as seguintes dimensões: 5,00 m x 6,00 m – Área: 30,00 m², com pé-direito mínimo de 2,80 m, com 10% de inclinação do telhado.

Generalidades:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos à empresa contratada, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto ou fiscal da obra.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e a mão de obra especializada, necessários ao desenvolvimento da obra, ficando responsável por seu transporte e guarda, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras – Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de evitar eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados, obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

No caso de a contratada querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo e memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1. Serviços Preliminares

O local da obra deverá ser previamente limpo, devendo ser retirados a cobertura vegetal, materiais e objetos de qualquer natureza que possam interferir na execução de serviços.

Com o terreno limpo, deverá ser feita a locação da obra e escavação para a execução da fundação. O serviço de locação será executado com o uso de piquetes e tábuas de madeira (gabarito), fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimentação. A locação será realizada pelas cotas disponibilizadas no projeto.

2. Estrutura

A fundação deverá possuir brocas de 20 cm diâmetro em concreto armado, executadas com trado manual ou mecânico, sem uso de revestimento. O Fck do concreto a ser utilizado não deve ser inferior a 15 MPa, com consumo de cimento superior a 300 kg/m³ e consistência plástica. Deve ter comprimento conforme especificado em projeto/planilha, a uma profundidade que garanta sua estabilidade e capacidade de suportar as cargas da estrutura com segurança. Sobre as brocas, será executado baldrame em concreto armado com dimensões de 20x30cm, conforme projeto.

A estrutura do pergolado – pilares e vigas - será em concreto armado aparente, moldado *in loco*.

Formas: para a execução das formas dos pilares e vigas, deverão ser utilizadas chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente, seguindo as especificações do projeto, deverão ser entroncadas e cimbradas de modo a não haver deformações nas peças durante ou após a concretagem. Serão tomados cuidados especiais, no sentido de assegurar o correto posicionamento das armaduras.

Armadura: As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

Antes do lançamento do concreto do pilar, deverá ser passado o eletroduto, prevendo uma futura instalação elétrica.

O concreto (FCK= 25 MPa) feito no local deverá obedecer às especificações da NBR 12655.

O adensamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de Vibrador de Imersão. Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, prestabelecida, seja atingida.

3. Cobertura

A estrutura da cobertura será composta por peças em madeira 10x30cm e comprimento conforme projeto.

Não poderão ser empregadas peças de madeira serrada que apresentem:

- Alto teor de umidade (madeira verde);
- Defeitos como nós soltos, nós que abranjam grande parte da seção transversal da peça, rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado etc.;
- Desvios dimensionais (desbitolamento);
- Sinais de deterioração, por ataque de fungos, cupins ou outros insetos.

Com telha em fibrocimento, 6mm de espessura, em uma água com inclinação de 10%. As telhas e acessórios de fixação deverão ser instalados conforme orientação do Fabricante.

4. Pintura

A estrutura em concreto deverá ser pintada com tinta acrílica para piso cimentado, sobre fundo preparador, cor a definir pelo fiscal da obra.

A estrutura em madeira será pintada com tinta esmalte sobre fundo preparador, cor a definir.

5. Piso

Deverá ser executado o assentamento de blocos intertravado sob o pergolado e no seu acesso, observando a acessibilidade, conforme a NBR 9050.

6. Complementos

Serão instalados dois bancos pré-moldados em concreto, com 2 metros de comprimento, sobre o solo.

Registro, 01 de outubro de 2024.

Adriana Tiemi Aoki Leite
Arquiteta e Urbanista
CAU: A50599-4

Reinaldo Kodi Ozaki
Diretor Geral de Planejamento
Urbano e Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65FB-85FA-F0D8-1F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 31/10/2024 09:29:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/65FB-85FA-F0D8-1F0D>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **086/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção visando a execução de um pergolado com cobertura, para atendimento ao projeto contemplado pelo Orçamento Participativo 2023 – “Jardim Paulistano – Aqui eu Vivo!”, situado na Rua 15, s/ nº, Jardim Paulistano - Registro/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 29 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx-xxx-95.**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx-xxx-95.**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx-xxx-95.**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **Rafael Oliveira da Silva**

Cargo: **Representante Legal**



CPF: **073.xxx-xxx-98**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx-xxx-95.**

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **Kelen Cristina Nunes Fernandes**

Cargo: **Assistente Social**

CPF: **309.xxx-xxx-46**

Assinatura: _____

FISCALIS DO CONTRATO:

Nome: **Adriana Tiemi Aoki Leite**

Cargo: **Diretora de Planejamento de Infraestrutura das Redes Físicas**

CPF: **319.xxx-xxx-65**

Assinatura: _____

Nome: **Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF: **475.xxx-xxx-10**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/65FB-85FA-F0D8-1F0D> e informe o código 65FB-85FA-F0D8-1F0D

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TIEMI AOKI LEITE, HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES, KELEN CRISTINA NUNES FERNANDES e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/88A1-E67A-33ED-2865> e informe o código 88A1-E67A-33ED-2865



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88A1-E67A-33ED-2865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA TIEMI AOKI LEITE (CPF 319.XXX.XXX-65) em 29/10/2024 09:40:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES (CPF 475.XXX.XXX-10) em 29/10/2024 09:41:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KELEN CRISTINA NUNES FERNANDES (CPF 309.XXX.XXX-46) em 30/10/2024 08:57:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 31/10/2024 06:32:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/88A1-E67A-33ED-2865>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65FB-85FA-F0D8-1F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 31/10/2024 09:29:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/65FB-85FA-F0D8-1F0D>

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Registro, 29 de outubro de 2024.

À

OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

REFERENTE CONTRATO Nº 086/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.065,05 (trinta e oito mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

Pela presente **AUTORIZAÇÃO**, deverá a empresa acima identificada, iniciar os **SERVIÇOS** nos termos do Contrato nº 086/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia e construção visando a execução de um pergolado com cobertura, para atendimento ao projeto contemplado pelo Orçamento Participativo 2023 - "Jardim Paulistano - Aqui eu Vivo!", situado na Rua 15, s/ nº, Jardim Paulistano - Registro/SP.

Data de início dos serviços: **29/10/2024**Data do Término dos serviços: **28/12/2024**

Ficam especificamente designados como Administrador e Fiscal do Contrato e dos Serviços:

Administrador do Contrato:

Kelen Cristina Nunes Fernandes**CPF 309.xxx-xxx-46**

Fiscal do Contrato:

Adriana Tiemi Aoki Leite**CPF 319.xxx-xxx-65****Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves****CPF 475.xxx-xxx-10****REINALDO KODI OZAKI**DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS**CONTRATANTE****RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA**OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64B7-658E-DCB0-0C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA TIEMI AOKI LEITE (CPF 319.XXX.XXX-65) em 29/10/2024 09:41:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 29/10/2024 15:13:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KELEN CRISTINA NUNES FERNANDES (CPF 309.XXX.XXX-46) em 30/10/2024 08:58:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES (CPF 475.XXX.XXX-10) em 30/10/2024 15:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/64B7-658E-DCB0-0C58>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65FB-85FA-F0D8-1F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 31/10/2024 09:29:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/65FB-85FA-F0D8-1F0D>